



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 116/2023

Consulta Prévia n.º 52/2023

CONTRATO “LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VIATURAS”

Entre: -----

O Município de Coimbra, com sede na Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, NIPC 506415082, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 e pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, doravante designado primeiro outorgante.-----

E

“Coimbraferrus – Construção Civil, Obras Públicas e Transportes, Lda..” com sede na Quinta da Copeira, Santa Clara, 3040- 093 Coimbra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, sob o NIPC 502419520, com o capital social de 125 000,00 €, representada por Maria Celeste Alves Dias Duarte, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até 15/01/2031, com domicílio profissional na Quinta da Copeira, Santa Clara, 3040- 093 Coimbra, da qual é gerente, conforme certidão permanente do registo comercial, arquivada junto ao processo, doravante designado segundo outorgante.-----

É celebrado o presente contrato na sequência de procedimento pré-contratual de consulta prévia, nos termos do disposto no art.º 20, n.º 1, alínea c), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conforme proposta com a referência Coimbraferrus 20-2023, datada de 28/03/2023, da adjudicação autorizada por despacho do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, datado de 25/08/2023 que também aprovou a minuta do presente contrato na mesma data, nos termos e condições que as partes acordam formalizar, e rege-se pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

1. O presente contrato tem como objeto a locação de máquinas e viaturas destinadas a fazer face a situações pontuais de apoio às obras por administração direta.
2. Especificidades do objeto: conforme descrito na proposta e no caderno de encargos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 116/2023

Consulta Prévia n.º 52/2023

CLÁUSULA 2.ª

(Contrato)

1. Fazem parte integrante do presente contrato o respetivo clausulado, bem como os seguintes documentos:
 - a) O caderno de encargos;
 - b) A proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo segundo outorgante nos termos do disposto no art.º 101.º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 3.ª

(Prazo do contrato e de execução)

1. O contrato terá início após publicitação no portal Base.
2. O prazo de execução do contrato é de dois anos ou até ser atingido o preço contratual, conforme o que ocorra primeiramente.
3. As locações e respectiva entrega dos bens locados serão efetuadas durante o prazo de execução do contrato e em consonância com as solicitações e necessidades do Município, e mantém-se em vigor até à prestação integral dos bens ao primeiro outorgante, em conformidade com os respetivos termos e condições de execução, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
4. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo nos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA 4.ª

(Preço contratual)

1. Pela aquisição objeto do presente contrato, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante, a quantia máxima de 57 620,00 € (cinquenta e sete mil, seiscientos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23% no montante de 13 256,60 € (treze mil, duzentos e cinquenta e seis euros e sessenta cêntimos), perfazendo 70 872,60 € (setenta mil, oitocentos e setenta e dois euros e sessenta cêntimos).



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 116/2023

Consulta Prévia n.º 52/2023

2. O preço contratual é inalterável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 5.ª

(Condições de pagamento)

1. As quantias devidas pelo Município de Coimbra serão pagas no prazo de 30 dias, após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após a conclusão de cada serviço efetuado por cada máquina/equipamento.
2. As faturas serão enviadas ao Município nos termos indicados na requisição externa, sendo o pagamento efetuado por transferência bancária, mediante apresentação do respetivo documento comprovativo de IBAN.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Coimbra, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou equivalente.

CLÁUSULA 6.ª

(Caução)

Não é aplicável ao presente contrato a prestação de caução por não ser exigida conforme o disposto n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

CLÁUSULA 7.ª

(Gestor para a execução do contrato)

O Município de Coimbra designa gestora de execução do contrato [REDACTED] chefe da Divisão de Obras e Administração Direta, telefone 239857500, endereço de correio eletrónico geral@cm-coimbra.pt.

CLÁUSULA 8.ª

(Da apreciação pelo Tribunal de Contas)

O presente contrato está dispensado do Visto do Tribunal de Contas nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 116/2023

Consulta Prévia n.º 52/2023

CLÁUSULA 9.ª

(Modificações)

1. O preço do contrato não está sujeito a revisão de preços.
2. O contrato poderá ser modificado nas condições previstas na Parte III do Código dos Contratos Públicos, podendo ainda ser modificado em caso de descontinuidade do equipamentos propostos, desde que não conhecida nem prevista no momento da apresentação da proposta, e desde que o(s) novo(s) equipamento(s) proposto(s) deem cumprimentos às especificidades constantes deste caderno de encargos (as especificações dos equipamentos propostos devem ser pelo menos iguais ou superiores às exigidas no caderno de encargos), com manutenção do preço contratual.
3. A cessão da posição contratual pelo cocontratante apenas poderá ter lugar mediante seu pedido fundamentado e autorização expressa do Município de Coimbra, devendo ainda ser cumprido o disposto no n.º 2 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 10.ª

(Dever de sigilo)

O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra com a execução do contrato, conforme estipulado na cláusula 10.ª do caderno de encargos e que se dá aqui por integralmente reproduzido.

CLÁUSULA 11.ª

(Legislação aplicável)

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA 12.ª

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 13.ª



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 116/2023

Consulta Prévia n.º 52/2023

(Cobertura orçamental da despesa)

O encargo decorrente do presente contrato tem cabimento na dotação do orçamento em vigor no presente ano económico conforme Informação n.º 298/2023, prestada pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Coimbra, de 28/08/2023, com a rubrica orçamental de 04./02.02.08.

Orçamento corrigido de 120 000,00 € (cento e vinte mil euros)

Saldo disponível de 71 726,26 € (setenta e um mil, setecentos e vinte e seis euros e vinte e seis cêntimos)

Cativa a despesa emergente de 11 832,60 € (onze mil, oitocentos e trinta e dois euros e sessenta cêntimos)

O encargo decorrente do presente contrato envolve despesa em mais de um ano económico, conforme escalonamento plurianual que se apresenta:

- a) Ano de 2023 - 11 832,60 € (onze mil, oitocentos e trinta e dois euros e sessenta cêntimos)
- b) Ano de 2024 - 35 424,00 € (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro euros)
- c) Ano 2025 - 23 616,00 € (vinte e três mil, seiscentos e dezasseis euros)
- d) O compromisso relativo à presente despesa foi registado no Sistema de Contabilidade Autárquica com o número sequencial 52732.

Arquiva-se:

- a) despacho acima mencionado;
- b) minuta do presente contrato aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal;
- c) proposta do adjudicatário;
- d) convite e caderno de encargos;
- e) informação de cabimento e compromisso;
- f) declaração do adjudicatário, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 81.º, do Código dos Contratos Públicos;
- g) registos criminais do adjudicatário e dos gerentes;
- h) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Coimbra-1, onde consta que o adjudicatário tem a sua situação tributária regularizada;
- i) certidão emitida pela Segurança Social, onde consta que o adjudicatário tem a sua situação contributiva regularizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 116/2023

Consulta Prévia n.º 52/2023

j) comprovativo de registo central do beneficiário efetivo;

k) certidão permanente do registo comercial;

Este contrato vai assinado pelos outorgantes, que reciprocamente o aceitam nos precisos termos exarados.

O primeiro outorgante
Presidente da Câmara Municipal

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

O segundo outorgante

MARIA
CELESTE
ALVES DIAS
DUARTE

Digitally signed by MARIA CELESTE ALVES DIAS
DUARTE
DN: cn=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate -
Representative, ou=Obel - COM PODERES PARA,
sO=202301, ou=ORGANISMO E VINCULO A ENTIDADE,
2.5.4.97=VATPT-502415220, ou=COMBRAFERRUS-
CONTRACAO CIVIL, ou=OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
EUA, ou=5023010000 - PROCESSAMENTOS
ELECTRONICOS DE CONTRATACAO PUBLICA,
email=combrafer@cmcoimbra.pt,
serialNumber=RNDPT-04339568, ou=ALVES DIAS
DUARTE, givenName=MARIA CELESTE, cn=MARIA
CELESTE ALVES DIAS DUARTE
Date: 2023.09.30 10:50:30 +01'00'

(Maria Celeste Alves Dias Duarte)